



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 29/3/2012, DODF nº 66, de 2/4/2012, p. 4.
Portaria nº 59, de 2/4/2012, DODF nº 68, de 4/4/2012, p. 12.

PARECER Nº 64/2012-CEDF

Processo nº: 410.000144/2011

Interessado: **Centro Educacional Leonardo da Vinci**

Folha Nº _____

Processo Nº 410.000144/2011

Rubrica _____ Matrícula: _____

Aprova a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Leonardo da Vinci, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, da 6ª à 8ª série, do de nove anos, do 1º ao 9º ano, e do ensino médio.

I – HISTÓRICO – Trata-se de processo de interesse do Centro Educacional Leonardo da Vinci, mantido pelo Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda., ambos situados no SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília – Distrito Federal, que, por intermédio de sua Diretora Pedagógica, solicita “a modificação da Matriz Curricular do Ensino Médio aprovada [...], a exclusão do componente curricular Redação da Parte Diversificada, [...]”. (fl. 1)

A Diretora Pedagógica esclarece que os professores do componente curricular Língua Portuguesa, que compõe a base nacional comum da matriz curricular apresentada, “trabalharão efetivamente com gramática, literatura, texto e redação nas sete aulas semanais.” (fl. 1)

A instituição educacional foi recredenciada pela Portaria nº 105/SEDF, de 13 de março de 2009, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26 de agosto de 2008 (fl. 39).

Dos atos legais da instituição, destaca-se, ainda:

- Ordem de Serviço nº 140/SUBIP/SEDF, de 25 de outubro de 2005, que homologou a mudança de denominação da mantenedora do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Asa Sul, de Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda. para Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda. (fl. 141).
- Portaria nº 86/SEDF, de 27 de março de 2007, tendo em vista o disposto no Parecer nº 239/2006-CEDF, que autorizou a implantação gradativa, do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007.
- Portaria nº 104/SEDF, de 1º de junho de 2010, tendo em vista o disposto no Parecer nº 131/2010-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito anos, 5ª a 8ª série, e nove anos de duração, 1º ao 9º ano, e para o ensino médio (fl. 40).
- Ordem de Serviço nº 185/2010-Cosine/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar do Centro Educacional Leonardo da Vinci (fl. 140).



Folha Nº _____

Processo Nº 410.000144/2011

Rubrica _____ Matrícula: _____

2

Da tramitação do processo:

- Em 4 de março de 2011, o referido processo foi encaminhado técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF para análise dos autos, fl. 79.
- Em 24 de março de 2011, foram dadas orientações à responsável pelo acompanhamento do processo da instituição educacional, para alterações na Proposta Pedagógica, fl. 85.
- Em 7 de abril, a Proposta Pedagógica foi recebida pela Cosine/Suplav/SEDF, fl. 86.
- Em 15 de abril de 2011, foi emitido relatório conclusivo por técnico da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 130 a 135.
- Em 27 de abril de 2011, os autos foram encaminhados pela Cosine/Suplav/SEDF a este Conselho de Educação, fl. 138.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina o inciso I do artigo 106 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento com o pleito, fl. 1.
- Cópia da Proposta Pedagógica aprovada pela Portaria nº 104/SEDF, de 1º de junho de 2010, fls. 41 a 76.
- Última versão da Proposta Pedagógica, fls. 88 a 129.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 130 a 135.

A última versão da Proposta Pedagógica, às fls. 88 a 129, está de acordo com o artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, orientando a prática educativa da instituição educacional.

O Centro Educacional Leonardo da Vinci tem como missão:

[...] formar cidadãos preparados para superar desafios pessoais e profissionais, além de capacitar os seus colaboradores, professores e funcionários, aos quais oferece meios de desenvolver trabalho eficiente, orientado sempre pelos princípios da qualidade plena, para atingir a Excelência Educacional. (fl. 102)

Na sua Organização Pedagógica, à fl. 103, informa o atendimento do ensino fundamental de oito anos, da 6ª à 8ª série, e de nove anos, do 1º ao 9º ano, que foi implantado a partir de 2007, e do ensino médio, e estabelece um currículo que:



Folha Nº _____

Processo Nº 410.000144/2011

Rubrica _____ Matrícula: _____

[...] privilegia a aquisição de aprendizagens significativas e o desenvolvimento de competências e norteia-se pelos princípios éticos e morais em que estão consubstanciadas as relações sociais, as do mundo do trabalho e as de convivência com o meio ambiente.

Segundo a instituição educacional, as experiências prévias inatas ou aprendidas que são manifestadas pelos alunos devem ser consideradas para a contextualização das atividades pedagógicas no ensino fundamental.

O desenvolvimento global do estudante é um processo contínuo e sistemático que envolve o trabalho do corpo docente, da equipe técnico-pedagógica (orientador educacional, coordenador pedagógico e coordenador disciplinar) e da direção, em consonância com os objetivos e com as finalidades da educação e da filosofia do Leonardo da Vinci. (fl. 117)

Para as crianças de 6 anos, do 1º ano do ensino fundamental de 9 anos, “serão garantidas práticas de educação e cuidados que possibilitem integrar os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos linguísticos, e sociais dessas crianças.” (fl. 107)

Para o ensino médio a instituição educacional estabelece:

O currículo é composto por uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada que visam, respectivamente:

- garantir a formação geral essencial para o exercício da cidadania, o progresso no trabalho e o prosseguimento de estudos;
- atender às características regionais e locais, às demandas individuais, sociais e econômicas. (fl. 108)

No ensino médio, as aulas de Educação Física e de laboratórios de Física, Química, Biologia e Redação são oferecidas no turno vespertino, fl. 116.

As matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, da 6ª à 8ª série, e de nove anos, do 1º ao 9º ano, e do ensino médio estão de acordo com a legislação vigente, preveem uma carga horária de 833 horas para a 6ª e 7ª séries e do 1º ao 8º ano e de 1000 horas para a 8ª série e para o 9º ano do ensino fundamental. No ensino médio, a carga horária é de 1100 horas para o 1º ano, 1133 horas para o 2º ano, e 1166 horas para o 3º ano (fls. 111, 113 e 116).

Na parte diversificada, o currículo proposto pela instituição educacional prevê: “projetos e atividades de interesse da comunidade local e/ou regional, integrados à Base Nacional Comum, no sentido de ampliar e enriquecer os conhecimentos e os valores.” (fl. 104)

Como componentes curriculares da parte diversificada oferta:

- para o ensino fundamental de oito e de nove anos de duração, as Línguas Estrangeiras Modernas – Inglês e Espanhol e Filosofia;



Folha Nº _____

Processo Nº 410.000144/2011

Rubrica _____ Matrícula: _____

4

- para o ensino médio, as Línguas Estrangeiras Modernas – Inglês e Espanhol.

O componente curricular Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, no ensino fundamental, séries e anos finais, e no ensino médio é obrigatório para o aluno.

Os temas transversais desenvolvidos pela instituição educacional permeiam todo o currículo, de acordo com a legislação vigente, e orientam a educação escolar por meio de princípios sociais básicos, adequados à realidade e integrados às áreas de conhecimento (fls. 103 e 104).

Os currículos propostos do ensino fundamental e do ensino médio contemplam os conteúdos obrigatórios, que serão trabalhados de forma interdisciplinar e contextualizados nos diferentes componentes curriculares, como preconiza o artigo 18 da Resolução nº 1/2009-CEDF (fls. 110, 112, 114 e 115).

A avaliação estabelecida na Proposta Pedagógica informa que a instituição educacional adota a escala de notas de zero a 100 a partir da 2ª série e do 3º ano do ensino fundamental de oito e de nove anos, respectivamente, até a 3ª série do ensino médio. Para aprovação, é necessário que o aluno atinja a média 70 e frequência mínima de 75% do total de horas letivas. O aluno que for encaminhado à recuperação final deverá alcançar 50 em cada componente curricular.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Leonardo da Vinci, mantido pelo Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda., situados no SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília – Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, da 6ª à 8ª série, do de nove anos, do 1º ao 9º ano, e do ensino médio, que constituem os anexos I, II e III deste parecer.

É o parecer.

Brasília, 20 de março de 2012.

JORDENES FERREIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 20/3/2012

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Folha Nº _____

Processo Nº 410.000144/2011

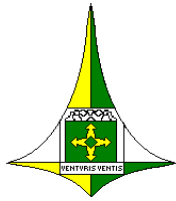
Rubrica _____ Matrícula: _____

5

Anexo I do Parecer nº 64/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI				
Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos				
Módulo: 40 semanas				
Turno: Matutino				
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
		6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X
	Arte	X	X	X
	Educação Física	X	X	X
	História	X	X	X
	Geografia	X	X	X
	Ciências	X	X	X
	Matemática	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X
	Filosofia	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS		833	833	1000
OBSERVAÇÕES:				
1. Horário de funcionamento: Matutino: 6 ^a e 7 ^a séries: 7h30 às 12h 8 ^a série: 7h10 às 12h30				
2. O Leonardo da Vinci dispõe de quatro horas e dez minutos de aulas, sendo oferecidas cinco aulas de 50 minutos cada e 20 minutos de intervalo, totalizando quatro horas e 30 minutos por turno de aula. Esses 20 minutos de intervalo estão excluídos da carga horária diária (6 ^a e 7 ^a séries).				
3. Para a 8 ^a série, o Leonardo da Vinci dispõe de cinco horas de aula, sendo oferecidas seis aulas de 50 minutos cada e 20 minutos de intervalo, totalizando cinco horas e 20 minutos por turno de aula. Esses 20 minutos de intervalo estão excluídos da carga horária diária.				



Folha N° _____

Processo N° 410.000144/2011

Rubrica _____ Matrícula: _____

6

Anexo II do Parecer n° 64/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI										
Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos (implantação a partir de 2007)										
Módulo: 40 semanas										
Turno: Matutino										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	-	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	25	25	25	25	25	25	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS		833	833	833	833	833	833	833	833	1000
OBSERVAÇÕES:										
1. Horário de funcionamento: Matutino: 1° ao 8° ano: 7h30 às 12h 9° ano: 7h10 às 12h30										
2. O Leonardo da Vinci dispõe de 4 horas e dez minutos de aulas, sendo oferecidas cinco aulas de 50 minutos cada e 20 minutos de intervalo, totalizando quatro horas e 30 minutos por turno de aula. Esses 20 minutos de intervalo estão excluídos da carga horária diária (1° ao 8° ano).										
3. Para o 9° ano, o Leonardo da Vinci dispõe de cinco horas de aula, sendo oferecidas seis aulas de 50 minutos cada e 20 minutos de intervalo, totalizando 5 horas e 20 minutos por turno de aula. Esses 20 minutos de intervalo estão excluídos da carga horária diária.										

